



Assunto: Convite para apresentação de proposta

N/Refª 403 /CP

21/08/2020

Procedimento de consulta previa que visa a prestação de: Aquisição de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada “**Centro Tecnológico e Empreendedorismo**”

1. Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Tondela, Largo da República, 16, 3464 – 001 Tondela.
2. Decisão de contratar: Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, de 21/08/2020, no uso de competência própria, ao abrigo do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 setembro.
3. Modo de apresentação e entrega da proposta: os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
4. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às **23:59 horas do dia 26/08/2020**, pelo concorrente ou seus representantes. Os documentos que constituem a proposta bem como de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
5. O preço base fixado será de **55 000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal.
 - a) Para a fixação do preço base, teve-se em consideração os preços atualizados do mercado para uma prestação do mesmo tipo, obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35-A.



6. Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Acingov;

- a) Os documentos que constituem a proposta, assim como todos os demais documentos carregados na plataforma, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
- b) Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicado o poder de representação;
- c) No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação;

7. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Anexo I, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão permanente;
- c) **Cronograma de mobilização de meios Humanos mensal no mínimo**

composto por:

- Diretor da Fiscalização (eng.º sénior) - afeto à obra 45% do tempo;
- Coordenador de Segurança e Ambiente - afeto à obra 60% do tempo;
- Eng.º Civil (fiscal) - afeto à obra 100% do tempo;
- Eng.º Eletrotécnico / Mecânico - afeto à obra 40% do tempo;



- Administrativo (que engloba apoio jurídico e planeamento e controlo de custos, quando necessário) - afeto à obra 75% do tempo;

Sabendo que os dois últimos meses devem englobar a receção provisória o fecho da empreitada e compilação técnica.

d) Cronograma financeiros dos meios Humanos (ponto 3 do programa preliminar) discriminados, no mínimo composto, por:

- Diretor da Fiscalização (eng.º sénior) - afeto à obra 45% do tempo;
- Coordenador de Segurança e Ambiente - afeto à obra 60% do tempo;
- Eng.º Civil (fiscal) - afeto à obra 100% do tempo;
- Eng.º Eletrotécnico / Mecânico - afeto à obra 40% do tempo;
- Administrativo (que engloba apoio jurídico quando necessário e controlo de custos, quando necessário) - afeto à obra 75% do tempo;

Nota: O material de escritório, consumíveis, meios de transporte, meios informáticos, comunicações (fixas e moveis), equipamento de fotografia e vídeo e equipamento de proteção individual, devem estar incluídas nos custos / taxas dos meios humanos.

Sabendo que o último mês deve englobar a receção provisória o fecho da empreitada e compilação técnica.

e) Plano de pagamentos mensal;

8. Os documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados são:

- a) Anexo II, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Cópias das apólices de seguro, de acordo com a Cláusula 16ª do Caderno de Encargos;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.



9. Critério de apreciação das propostas:

- a) Nos termos do previsto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP.

10. Critério de desempate:

- a) A proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas e, caso, ainda assim, se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

11. Caducidade da adjudicação:

- a) A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue os documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;
- b) Caso as situações previstas no número anteriores se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido um prazo para proceder à apresentação dos documentos em falta;
- c) Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente;

12. Não é exigível a apresentação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13. É de reduzir o contrato a escrito nos termos do artigo 94 do CCP.



14. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, após a entrega das propostas.
15. Em tudo o omissso observar-se-á as disposições constantes no Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

José António Gomes de Jesus, Dr.